



TERMO REFERÊNCIA - 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licença anual de uso da plataforma digital “E-Passaporte”, desenvolvida e de titularidade exclusiva da empresa Muniz Agência de Desenvolvimento Ltda., incluindo os serviços de personalização visual e operacional, implantação técnica, hospedagem em ambiente web seguro, manutenção evolutiva e corretiva, e suporte técnico especializado, destinada à execução do projeto “Circuito Gastronômico Comidas de Maria”, promovido pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

A solução contratada tem por finalidade estimular o turismo gastronômico e cultural, valorizar os empreendimentos locais e promover a coleta de dados estratégicos sobre o fluxo de visitantes, estabelecimentos participantes e engajamento do público durante o evento, contribuindo para a gestão pública de políticas de turismo e economia criativa.

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de solução tecnológica de serviço especializado, enquadrada como serviço técnico de natureza singular, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por envolver plataforma digital exclusiva e metodologia própria de operação e análise de dados em ações gastronômicas e culturais.

1.3. Especificações Técnicas

- Ambiente de hospedagem com garantia de 99,5% de disponibilidade (SLA mínimo).A plataforma E-Passaporte deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
- Interface responsiva, compatível com dispositivos móveis (Android e iOS) e navegadores web;
- Painel administrativo para gestão de participantes e monitoramento de dados em tempo real;
- Sistema de carimbos virtuais para validação da participação de visitantes nos estabelecimentos credenciados;
- Emissão automática de relatórios consolidados (participação, engajamento e desempenho dos estabelecimentos);
- Armazenamento seguro de dados em servidor em nuvem, com backup e criptografia de informações;
- Personalização visual com identidade do “**Circuito Gastronômico Comidas de Maria**” e logotipos institucionais da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e parceiros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Suporte técnico remoto durante toda a vigência do contrato, com canal exclusivo de atendimento;

1.4. Quantitativos Estimados

Será contratada 01 (uma) licença anual de uso da plataforma E-Passaporte, com capacidade para até 10 (dez) estabelecimentos participantes, conforme planejamento descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025 da presente secretaria municipal.

1.5. Prazos de Execução

- Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Implantação e personalização da plataforma: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das informações e materiais visuais necessários por parte da contratante.
- Disponibilidade integral da solução: durante todo o período de vigência, incluindo suporte e manutenção contínua.

1.6. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados de forma remota, com hospedagem em ambiente digital próprio da contratada.

O uso da plataforma e o suporte técnico serão realizados de maneira virtual, sendo o acompanhamento e a gestão do contrato conduzidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG – CEP 37517-000.

1.7. Regras para Recebimento

- Recebimento provisório: ocorrerá após a implantação e liberação da plataforma para testes de acesso e verificação de funcionalidades pela equipe técnica da contratante.
- Recebimento definitivo: será formalizado mediante atesto da conformidade técnica e emissão de termo de aceite pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a validação do pleno funcionamento da solução, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8. Modelo de Execução do Objeto

A execução contratual seguirá o modelo de licenciamento anual com prestação de serviços correlatos, compreendendo:

- Configuração inicial e personalização do ambiente digital;
- Treinamento remoto da equipe designada pela contratante;
- Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva contínua;
- Monitoramento e disponibilização de relatórios gerenciais;



- Encerramento do contrato com entrega de relatório final consolidado das atividades e indicadores de desempenho.

1.9. Garantia e Manutenção

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar:

- Suporte técnico remoto para resolução de falhas, dúvidas e atualizações de sistema;
- Correções e aprimoramentos contínuos, sem ônus adicional;
- Hospedagem e manutenção do ambiente virtual, com monitoramento de desempenho;
- Garantia integral do pleno funcionamento da plataforma durante os 12 (doze) meses de licença.

1.10. Observações Relevantes

O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Por se tratar de solução tecnológica exclusiva, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa e declaração de exclusividade anexadas.

Todos os materiais e dados gerados no âmbito do contrato serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sendo vedada sua utilização para fins distintos sem autorização expressa da contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

2.1 Fundamentação e relação com o interesse público

A presente contratação tem como objetivo atender à política pública municipal de fomento ao turismo gastronômico, cultural e criativo, contribuindo para o fortalecimento da economia local, o aumento do fluxo de visitantes e a valorização dos empreendimentos e produtores de Maria da Fé.

O uso da plataforma digital E-Passaporte representa um instrumento estratégico de gestão e inovação, alinhado ao princípio da eficiência administrativa (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e à diretriz de planejamento como condição da contratação pública (art. 18). A adoção dessa solução tecnológica moderniza a forma de monitorar e avaliar o impacto dos eventos culturais e gastronômicos, ampliando a capacidade de coleta e análise de dados de maneira integrada, precisa e em tempo real.



A contratação contribui diretamente para:

- Aperfeiçoar a gestão de políticas públicas de turismo, permitindo decisões baseadas em dados e indicadores de desempenho;
- Promover maior transparência na execução dos programas culturais e turísticos;
- Estimular o engajamento dos visitantes e a circulação econômica local, mediante o sistema de carimbos e recompensas digitais;
- Consolidar a imagem institucional de Maria da Fé como destino inovador, que alia tradição cultural e uso de tecnologia.

Dessa forma, a solução atende ao interesse público por aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, otimizar recursos e fortalecer as ações de desenvolvimento territorial sustentável.

2.2 Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP 09/2025)

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constitui o documento-base desta contratação, apresentando o diagnóstico da necessidade, a análise de soluções disponíveis no mercado, a justificativa da escolha da plataforma E-Passaporte e a demonstração da inviabilidade de competição, em virtude de sua natureza exclusiva e metodologia singular de operação.

O ETP conclui pela adequação técnica, econômica e operacional da solução, recomendando a contratação direta da empresa Muniz Agência de Desenvolvimento Ltda., conforme justificativa e documentação de exclusividade anexadas ao processo administrativo.

2.3 Descrição da Solução como um todo

A solução tecnológica E-Passaporte compreende o licenciamento anual de uso de plataforma digital para gestão de circuitos gastronômicos e culturais, integrada a um sistema de monitoramento, análise e relatórios automatizados.

Seu ciclo de vida abrange:

1. Fase de implantação – personalização visual e técnica da plataforma, configuração de estabelecimentos participantes e treinamento da equipe local;
2. Fase de operação e suporte – uso contínuo do sistema por parte dos empreendimentos e da coordenação municipal, com acompanhamento técnico remoto e manutenção evolutiva;
3. Fase de avaliação – geração de relatórios gerenciais e consolidação dos dados de desempenho ao término do período de vigência;
4. Encerramento e renovação – entrega de relatório final e possibilidade de continuidade do serviço mediante novo processo administrativo.

O modelo de execução é digital e sustentável, sem necessidade de infraestrutura física adicional, o que reduz custos de operação, deslocamento e consumo de materiais impressos,



em conformidade com o princípio da economicidade (art. 5º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

2.4 Adequação às necessidades da administração

A contratação é plenamente compatível com as necessidades da Administração Municipal, pois:

- Substitui práticas manuais e dispersas por uma ferramenta tecnológica integrada;
- Permite a gestão centralizada de dados e avaliação objetiva de resultados;
- Assegura confiabilidade, segurança e continuidade operacional, conforme exigido para soluções tecnológicas de interesse público;
- Garante suporte técnico especializado durante toda a vigência, minimizando riscos de indisponibilidade.

Assim, a solução atende de forma eficiente e inovadora aos objetivos do projeto “Circuito Gastronômico Comidas de Maria”, promovendo o fortalecimento do turismo local e o aprimoramento da governança pública municipal.

2.5 Observações

A contratação direta é fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a declaração de exclusividade emitida pela detentora dos direitos sobre a plataforma E-Passaporte.

Todos os documentos técnicos e justificativos — Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025, Justificativa de Inexigibilidade e Declaração de Exclusividade — integram este Termo de Referência para todos os fins legais.

A solução adota princípios de sustentabilidade, inovação e eficiência tecnológica, em consonância com o disposto no art. 11, incisos IV e VI, e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A solução tecnológica objeto desta contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e segurança:

- **Ambiente de operação**
 - Plataforma hospedada em ambiente web seguro, com protocolo HTTPS e certificado digital válido;
 - Acesso compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis (Android e iOS);



- Disponibilidade mínima de **99,5% (SLA)** durante o período de vigência contratual.
- **Segurança da informação**
 - Armazenamento de dados em servidores localizados em território nacional ou em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
 - Criptografia de informações sensíveis e realização de backups periódicos;
 - Controle de acesso mediante login individualizado e sistema de permissões administrativas.
- **Desempenho e usabilidade**
 - Interface responsiva e intuitiva, com layout adaptado à identidade visual do projeto “Circuito Gastronômico Comidas de Maria”;
 - Tempo médio de resposta de navegação inferior a 2 segundos;
 - Painel de controle administrativo com atualização de dados em tempo real.
- **Manutenção e suporte**
 - Atendimento técnico remoto durante toda a vigência contratual;
 - Correções e atualizações automáticas, sem interrupção dos serviços;
 - Prazo máximo de **24 horas úteis** para resposta a solicitações de suporte.
- **Relatórios e análises**
 - Emissão de relatórios consolidados contendo dados sobre visitas, engajamento e desempenho dos estabelecimentos;
 - Exportação dos dados em formato .PDF
 - Geração de relatório final de resultados ao término do contrato.

3.2. Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes normas legais e regulatórias:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Demais normas correlatas da Administração Pública Municipal, notadamente aquelas relativas à segurança da informação, sustentabilidade e transparência.



3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de plataforma tecnológica de titularidade exclusiva da empresa Muniz Agência de Desenvolvimento Ltda., conforme Declaração de Exclusividade e Justificativa Técnica constantes do processo administrativo.

Nesse contexto, não há competição de propostas, sendo o preço praticado avaliado com base na proposta comercial apresentada e nos parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025.

3.4. Critérios de Habilitação

Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá comprovar, por meio da documentação anexada ao processo:

- **Habilitação jurídica:** registro comercial ou contrato social consolidado da empresa; **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovação de inexistência de débitos trabalhistas;
- **Regularidade junto ao FGTS e INSS;**
- **Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho de menores em condições inadequadas.**

3.5. Qualificação técnica e operacional

Deverá ser comprovada:

- **Titularidade exclusiva da tecnologia e metodologia operacional da plataforma E-Passaporte, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela empresa detentora dos direitos;**
- **Capacidade técnica para prestação dos serviços descritos, demonstrada por meio de portfólio, histórico de atuação e comprovação de experiência anterior em eventos e projetos culturais semelhantes;**
- **Disponibilidade de equipe técnica especializada responsável pela personalização, manutenção e suporte do sistema.**

3.6. Observações Relevantes

- **Esta contratação observa o princípio da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, aplicável inclusive nas hipóteses de inexigibilidade, conforme art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;**



- As condições técnicas e de habilitação foram avaliadas e atestadas como adequadas pelo Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025, que integra o presente Termo de Referência;
- A execução contratual deverá manter a conformidade com as políticas municipais de inovação, transparência e proteção de dados.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé**, por meio de servidor(es) designado(s) como **gestor e fiscal do contrato**, conforme previsto no art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

Compete à equipe gestora:

- Supervisionar a execução dos serviços contratados, assegurando a conformidade com o Termo de Referência e a proposta aprovada;
- Registrar, em relatórios periódicos, o andamento das atividades, eventuais ocorrências e as medidas adotadas para correção de desvios;
- Solicitar à contratada os ajustes necessários para garantir a qualidade e a plena funcionalidade da plataforma;
- Atuar como elo de comunicação entre a contratante e a contratada, especialmente para resolução de demandas técnicas e administrativas.

A fiscalização abrangerá aspectos **técnicos, administrativos e operacionais**, assegurando que a execução do contrato ocorra dentro dos parâmetros de qualidade, prazos e funcionalidades estabelecidos.

4.2. Definição dos Responsáveis pela Gestão

- Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé – MG.
- Gestor do Contrato: em caso de necessidade, será destinado servidor(a) indicado(a) por portaria específica, responsável por acompanhar a execução, assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e adotar as medidas administrativas cabíveis.
- Fiscal(es) do Contrato: em caso de necessidade, será destinado servidor(es) designado(s) para monitoramento técnico, operacional e documental, garantindo que a execução atenda aos padrões de qualidade e conformidade definidos.

Poderão ser designados fiscais específicos por portaria interna para acompanhamento técnico e operacional de cada etapa, assegurando especialização e efetividade na gestão do contrato.



4.3. Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução contratual será baseada em indicadores de desempenho e conformidade, com o objetivo de assegurar que os resultados entregues estejam de acordo com as metas definidas no ETP e neste Termo de Referência.

Serão observados, no mínimo, os seguintes **critérios de desempenho**:

Indicador	Descrição	Meta mínima	Periodicidade de avaliação
Disponibilidade da plataforma (SLA)	Percentual de tempo em que o sistema se mantém operacional e acessível.	≥ 99,5%	Mensal
Tempo de resposta de suporte	Intervalo entre o registro da solicitação e o início do atendimento.	≤ 24 horas úteis	Mensal
Conformidade técnica	Atendimento integral das funcionalidades descritas neste TR.	100% das funcionalidades ativas	Trimestral
Qualidade dos relatórios	Entrega de relatórios técnicos e gerenciais completos e dentro do prazo estabelecido.	100% conforme especificado	Trimestral
Satisfação do usuário	Avaliação qualitativa do desempenho da plataforma pelos gestores do evento.	≥ 80% de aprovação	Ao final do contrato

4.4. Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

A contratada deverá manter o padrão de qualidade técnica em todas as fases de execução, observando os seguintes parâmetros:

- Cumprimento dos prazos de implantação e manutenção da plataforma;
- Garantia de segurança, estabilidade e integridade dos dados;
- Disponibilidade de suporte técnico adequado e contínuo;
Entrega de relatórios dentro dos prazos previstos e em formato acessível;
- Manutenção da identidade visual e do padrão de personalização aprovados pela contratante.

O atesto da conformidade técnica será emitido, em caso de necessidade, pela equipe de fiscalização somente após a verificação de que os serviços foram executados em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



4.5. Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, falhas na execução, ou desempenho inferior aos padrões estabelecidos, a Administração poderá adotar, conforme o caso:

- Solicitação formal de correção ou ajuste técnico no prazo máximo de cinco (5) dias úteis;
- Registro da ocorrência em relatório de acompanhamento;
- Aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- Rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o inadimplemento grave.

Todas as ações corretivas deverão ser devidamente registradas e instruídas no processo administrativo correspondente, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

4.6. Observações Finais

- A gestão contratual observará os princípios da **transparência, eficiência e controle**, assegurando o fiel cumprimento do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos;
- Todos os registros de acompanhamento e fiscalização deverão ser mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por, no mínimo, **5 (cinco) anos** após o encerramento do contrato, em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- Eventuais atualizações ou melhorias técnicas implementadas pela contratada durante a vigência deverão ser previamente comunicadas e validadas pela gestão do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Critérios de aferição da execução contratual

A execução do contrato será avaliada com base em indicadores de desempenho técnico e operacional, conforme definido na Seção 4 deste Termo de Referência.

Serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros de medição:

Indicador	Descrição	Meta mínima exigida	Forma de aferição
Disponibilidade da plataforma (SLA)	Percentual de tempo em que o sistema permanece operacional e acessível.	≥ 99,5%	Monitoramento mensal e relatórios automáticos de uptime.
Suporte técnico	Tempo de resposta às solicitações de atendimento.	≤ 24 horas úteis	Registro de chamados e relatórios de atendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



Conformidade funcional	Verificação do cumprimento integral das funcionalidades descritas no TR.	100% das funções ativas	Teste de uso pela equipe técnica da contratante.
Relatórios técnicos e gerenciais	Entrega dos relatórios parciais e finais conforme cronograma.	100% entregues nos prazos estabelecidos	Conferência e validação documental.
Satisfação do usuário	Avaliação qualitativa pelos gestores e estabelecimentos participantes.	≥ 80% de aprovação	Aplicação de formulário ou parecer técnico conclusivo.

5.2 Procedimentos de validação e comprovação da execução

- Vistorias e testes técnicos remotos, realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificando a funcionalidade e estabilidade da plataforma;
- Relatórios técnicos de desempenho, gerados automaticamente pela plataforma ou fornecidos pela contratada;
- Registros de atendimento de suporte, demonstrando a eficiência e a tempestividade na solução de eventuais demandas;
- Atesto formal de conformidade técnica, emitido pelo fiscal do contrato, certificando a execução regular dos serviços.

A aferição e validação da execução constituem condição indispensável para qualquer pagamento.

5.3 Formas de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total contratado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), após a completa implantação da plataforma e emissão do termo de aceite definitivo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Condições específicas:

- O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada;
- Sobre o valor poderão incidir retenções tributárias previstas na legislação vigente (INSS, ISS, IRRF, PIS/COFINS/CSLL), conforme a natureza do serviço.



5.4 Regras para retenção e glosas

Serão aplicadas **glosas ou retenções** parciais de pagamento caso sejam constatados:

- Descumprimento de prazos de entrega ou implantação;
Inobservância de requisitos técnicos mínimos ou instabilidade da plataforma;
- Falhas de suporte não sanadas no prazo estabelecido (24 horas úteis);
- Entrega incompleta de relatórios técnicos ou inconsistência nos dados apresentados.

O percentual da glosa será definido proporcionalmente ao impacto da não conformidade, mediante parecer técnico do fiscal do contrato, conforme art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Condições do pagamento final

O pagamento final estará condicionado à apresentação e conferência dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica devidamente emitida e acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista atualizados;
- Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, quando aplicável.

5.6 Observações

- O pagamento obedecerá às condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 141 e 142, bem como às normas financeiras e contábeis do Município de Maria da Fé;
- Eventuais atrasos no pagamento por motivos administrativos devidamente justificados não implicarão direito à correção monetária antes de transcorridos 30 (trinta) dias da data do vencimento, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento não implica quitação de eventuais falhas ou pendências identificadas posteriormente, que deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração;
- O processo de medição e pagamento será documentado integralmente, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos.



6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado da contratação

Considerando o objeto definido neste Termo de Referência — licenciamento anual da plataforma digital “E-Passaporte”, com serviços de implantação, personalização, hospedagem, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, relatórios e treinamento —, o valor estimado da contratação é o seguinte:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Licença anual da plataforma E-Passaporte, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico e manutenção	anual	1	3.500,00	3.500,00

6.2 Metodologia utilizada para a estimativa de preços

A metodologia para definição do valor estimado baseou-se nos seguintes parâmetros técnicos e legais:

- Pesquisa de mercado realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 09/2025), que analisou os preços praticados em contratações similares de soluções tecnológicas para gestão de eventos e circuitos turísticos municipais.
- Proposta comercial formal emitida pela empresa Muniz Agência de Desenvolvimento Ltda., detentora exclusiva da solução “E-Passaporte”, devidamente anexada aos autos.
- Contratações anteriores realizadas pelo Município de Maria da Fé nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, cujos valores atualizados mantêm coerência com o montante ora estimado, sem variação significativa.
- Declaração de exclusividade apresentada pelo fornecedor, que comprova a inexistência de concorrência comercial para o objeto, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Critério de vantajosidade: ainda que se trate de inexigibilidade, adotou-se a verificação da razoabilidade do preço frente aos benefícios e funcionalidades oferecidos (nível de automação, controle de fluxo de visitantes, relatórios de desempenho e suporte técnico).

6.3 Memorial de cálculo e estimativa de valores

O valor de R\$ 3.500,00 foi calculado considerando a proposta apresentada pela empresa exclusiva e os custos médios de mercado observados em plataformas tecnológicas de porte e abrangência similares.

A seguir, apresenta-se uma memória sintética de composição de custos, utilizada para subsidiar a análise de razoabilidade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



Componente de custo	Percentual estimado	Valor (R\$)
Implantação e personalização inicial	30%	1.050,00
Hospedagem e manutenção (12 meses)	25%	875,00
Suporte técnico e atendimento	20%	700,00
Relatórios e exportação de dados	10%	350,00
Treinamento e capacitação de usuários	5%	175,00
Atualizações evolutivas e correções	10%	350,00
Total estimado	100%	3.500,00

A composição acima demonstra a compatibilidade do valor com os custos reais de manutenção de plataforma digital de uso contínuo, atendendo ao princípio da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

A estimativa foi validada pelo setor técnico responsável, considerando:

- o histórico de utilização satisfatória da plataforma em ações de cunho semelhante
- o escopo ampliado de funcionalidades (acesso via QR Code, emissão automática de certificados, relatórios de desempenho e controle de fluxo de público); e
- o custo reduzido de operação em comparação a alternativas manuais ou terceirizadas de gestão de dados.

6.4 Documentação que embasa a formação dos preços

A formação dos preços estimados está amparada nos seguintes documentos, juntados ao processo administrativo de contratação:

- Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025 — contendo análise técnica do objeto, metodologia de precificação e comparativo de soluções disponíveis.
- Justificativa de Inexigibilidade de Licitação — fundamentando a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação direta.
- Declaração de Exclusividade emitida pela Muniz Agência de Desenvolvimento Ltda., confirmando ser a única detentora da solução tecnológica E-Passaporte.



- Proposta comercial original — apresentando o valor de R\$ 3.500,00 e detalhando o escopo técnico e operacional.
- Consulta complementar a bases públicas (como o Banco de Preços em Saúde e o Painel de Compras do Governo Federal), confirmando inexistência de soluções similares disponíveis a preços inferiores com o mesmo escopo tecnológico.

6.5 Observações

- O valor estimado servirá exclusivamente como parâmetro de referência para análise da razoabilidade da proposta, conforme o art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- Não há previsão de reajuste de valores durante o período de vigência de 12 (doze) meses.
- Qualquer prorrogação contratual futura deverá observar o limite orçamentário vigente e a necessidade de atualização do valor estimado, mediante justificativa técnica e previsão em dotação específica.
- O valor estimado será integralmente custeado por recursos orçamentários próprios do Município de Maria da Fé, conforme detalhamento que será apresentado na seção seguinte — Adequação orçamentária e previsão de recursos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1 Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

A presente contratação possui cobertura orçamentária assegurada, conforme verificação realizada junto ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, atendendo ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O empenho da despesa somente será emitido após a reserva orçamentária específica, devidamente registrada no Sistema de Administração Financeira do Município, garantindo que os valores previstos no Termo de Referência estejam integralmente amparados por dotação disponível.

- Fonte de recurso: Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)
- Dotação orçamentária: Código: 13.695.028.2.049 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

7.2 Observações complementares

- A execução orçamentária e financeira observará integralmente as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- O valor total da contratação será registrado na respectiva dotação, com emissão de nota de empenho antes da assinatura contratual;
- A execução da despesa seguirá as etapas de empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os arts. 63 a 65 da Lei nº 4.320/1964;
- Qualquer alteração contratual com impacto financeiro dependerá de prévia autorização orçamentária e termo aditivo devidamente motivado;
- O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que formaliza a despesa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade de todos os atos.

Maria da Fé, 23 de outubro de 2025

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo